



## MANIFESTO CONTRA O DESRESPEITO ÀS DECISÕES DO CONGRESSO NACIONAL

1. No dia 14/11/23, às vésperas do feriado de Proclamação da República, o Ministério do Trabalho publicou a Portaria 3.665/23, revogando dispositivos da Portaria 671/21, nos quais concedia em caráter permanente a autorização para o trabalho nos feriados do comércio em geral e condicionando o seu funcionamento à celebração de convenção coletiva de trabalho com o sindicato dos trabalhadores da categoria. A Portaria veio a ser editada sem qualquer aviso ou diálogo anterior, surpreendendo a todos os comerciantes do país.

De caráter normativo infralegal, a Portaria 3665 **viola diretamente os artigos 2o e 3o da Lei de Liberdade Econômica (Lei n. 13.874/2019), aprovada em 2019 pelo Congresso Nacional; além da própria CLT (art. 611-A)**, que estipula a preponderância do negociado entre patrões e trabalhadores sobre o legislado.

Após forte reação da sociedade e do legislativo federal à Portaria, que resultou na apresentação de mais de 15 projetos de decreto legislativos para sustar a norma, e um projeto de lei para regulamentar o assunto, **o executivo adiou a vigência da Portaria para março, sem, contudo, desistir do mérito da Portaria**. Até o momento, foram realizadas diversas reuniões infrutíferas junto à mesa de negociações criada pelo governo, sem um acordo entre os setores do comércio e o Ministério do Trabalho.

2. Em fevereiro de 2023 o Senador Efraim Filho propôs junto ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 334/2023, que visava prorrogar o regime de desoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia até dezembro de 2027. **Após pouco mais de 8 meses de tramitação**, inclusive em regime de urgência, inúmeras discussões entre parlamentares, sociedade civil e negociações com o Governo, o **projeto de lei foi aprovado com ampla maioria** tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Mesmo após as negociações dentro do Congresso e apoio da base, o projeto foi integralmente vetado pelo Governo quando remetido à sanção. Em continuidade ao processo legislativo republicano, o Congresso Nacional deliberou sobre o veto presidencial, **reafirmando a vontade popular ao derrubar o veto** e promulgou a Lei nº 14.784 de 27/12/2023.

No **dia seguinte, de forma autoritária e antidemocrática e em total desrespeito ao Congresso Nacional**, aos pagadores de impostos, aos meses de trabalho realizado, aos empregados que possuem sua folha desonerada e , por fim, à Constituição; o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1202, de 28/12/2023, que revogou a Lei recém promulgada e propôs a reoneração da folha de pagamentos; além de reduzir os benefícios de PERSE e limitar a compensação de créditos tributários decorrentes de decisão judicial.

Além de **antidemocrática e autoritária**, a MP 1202/23 é **duplamente inconstitucional**. Primeiro por estarem ausentes os pressupostos de relevância e urgência, vez que versa sobre matérias recém-deliberadas por ambas as casas do Congresso Nacional, inexistindo qualquer motivação para a alteração normativa via MP. Em segundo lugar, **por violar diretamente a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (PEC 45/19)**, que dispõe que o Poder Executivo deveria encaminhar ao Congresso Nacional em até 90 dias após a promulgação da emenda um **PROJETO DE LEI** que reforma a tributação da folha e salários; mandamento esse totalmente ignorado pelo Governo Federal.

3. A Emenda Constitucional nº 132 (Reforma Tributária) elencou em seu texto diversos temas que deverão ser regulamentados por meio de Leis Complementares. Para viabilizar os anteprojetos, o Por meio da da Portaria MF 34/2024, o Ministério da Fazenda instituiu o Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC), com duração de 60 dias, para concluir suas atividades. Ocorre que **em nenhum dos grupos técnicos foi designada ou aberta a possibilidade de participação de membros da sociedade civil, que são aqueles que pagam os impostos** recolhidos pelos governos. Muito pelo contrário, os comitês são compostos por membros dos Poderes Executivos estaduais, municipais e federal, sobretudo com membros da Secretaria Especial da Receita Federal.

Tal composição restritiva **põe em xeque se as leis que serão construídas possuirão fins meramente arrecadatórios, com potencial de aumento de carga tributária** e sem considerar os anseios dos contribuintes por simplificação e desburocratização do sistema tributário.

Neste cenário, as **Frentes Parlamentares assinantes deste manifesto**, compostas por Deputados Federais e Senadores da República que representam a população e defendem por meio das Frentes os setores produtivos do país, vêm convocar os pares congressistas à ação em **defesa do estado democrático de direito e das prerrogativas constitucionais** e solicitar e convidar o Presidente da Câmara dos Deputados, sr. Arthur Lira, **as seguintes medidas**:

1. **A inclusão na Ordem do Dia do Req. 4150/23, para deliberar em urgência urgentíssima o PL nº 5552/23, que concede em caráter permanente a autorização para o trabalho em domingos e feriados para o comércio, independentemente de acordo ou convenção coletiva;**
2. **A devolução da Medida Provisória nº 1202/23; ou ainda a imediata apreciação da matéria, para que a mesma possa ser deliberada/rejeitada;**
3. **A realização de discussões com a sociedade civil e Frentes Parlamentares durante a elaboração e apreciação das Leis Complementares da Reforma Tributária.**

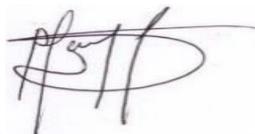
Brasília, 6 de Fevereiro de 2024



**Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)**  
Presidente da Frente Parlamentar  
do Empreendedorismo



**Dep. Pedro Lupion (PP/PR)**  
Presidente da Frente Parlamentar  
da Agropecuária



**Dep. Aiceu Moreira (MDB/RS)**  
Presidente da Frente Parlamentar do  
Biodiesel



**Dep. Domingos Sávio (PL/MG)**  
Presidente da Frente Parlamentar  
do Comércio e Serviços



**Dep. Luiz-Philippe de Orleans e  
Bragança (PL/SP)**  
Presidente da Frente Parlamentar  
pelo Livre Mercado



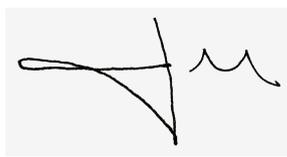
**Dep. Capitão Augusto (PL/SP)**  
Frente Parlamentar em Defesa do  
Comércio de Material de Construção



**Dep. Zé Silva**  
(SOLIDARIEDADE/MG)  
Presidente da Frente  
Parlamentar da Mineração  
Sustentável



**Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS)**  
Presidente da Frente Parlamentar da  
Mulher Empreendedora



**Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)**  
Frente Parlamentar da Indústria de  
Máquinas e Equipamentos



**Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)**  
Presidente da Frente  
Parlamentar em Defesa do Setor  
Coureiro-Calçadista;



**Dep. Afonso Ramm (PP/RS)**  
Presidente da Frente Parlamentar da  
Vitivinicultura



**Dep. Rosangela Moro (UNIAO/SP)**  
Presidente da Frente Parlamentar  
Mista de Inovação e Tecnologias  
em Saúde para Doenças Raras



**Dep. José Rocha (UNIAO/BA)**  
Presidente da Frente  
Parlamentar da Indústria



**Senador Efraim Filho**  
Presidente no Senado da Frente  
Parlamentar Mista do Comércio e  
Serviços



**Dep. Arnaldo Jardim**  
(CIDADANIA/SP)  
Presidente da Frente Parlamentar  
pelo Brasil Competitivo